

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 1128/2010, 130/2011, 185/2016, 206/2017, 253/2020 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA**, destinado ao preenchimento de vaga do quadro de pessoal, no emprego público, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, com sede administrativa localizada na Rua São João, 131 D - sala 03, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: www.wedoservicos.com.br e e-mail: saolourencodoeste@wedosservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, a ser nomeada para este fim.

1.2. O Concurso Público terá **caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva**.

1.3. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
Procurador Jurídico	1	Ensino Superior e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	R\$ 4.575,36	30h	Objetiva

1.4. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para portadores de necessidades especiais.

1.5. O regime de contratação do cargo previsto neste Edital será de Provimento Efetivo.

1.6. O valor para inscrição no Concurso Público será de R\$ 100,00 (cem reais)

1.7. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.

1.8. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público, na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço <http://www.wedoservicos.com.br> no site da Câmara de Vereadores, no endereço <http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site <http://www.wedoservicos.com.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador No Espaço Cidadão da Câmara Municipal de Vereadores, situada na rua Duque de Caxias, 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **13h às 19h**.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para participar do Concurso Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

alexandro



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Concurso Público 001/2020



3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. **As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.**

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovada através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

3.4.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;

3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:

3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

3.5.1.3. **Ler completamente o Edital**, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, **tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.**

3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.

3.6. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO SERVIÇOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**

3.6.1.1. Ao prestar as informações relativamente à **condição de jurado**, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato, sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.

3.8. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.9. Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá **utilizar o mesmo documento de identidade** utilizado para a realização da inscrição, **inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.**

3.10. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:

3.10.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

alencarmo

3.10.1.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

3.10.1.2. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

3.10.1.3. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do cargo escolhido para o candidato**. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.

3.10.1.4. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor recolhido **não será restituído em hipótese alguma**. Da mesma forma que **não será restituído em hipótese alguma**, valores pagos de inscrição cancelada pelo próprio candidato.

3.11. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.

3.11.1. Em relação aos casos listados no **item 3.11** deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

3.12. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.12.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.

3.13. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.13.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;

3.13.2. **Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;**

3.13.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.

3.14. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Concurso Público 001/2020



3.16. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e a Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Concurso Público não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.17. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.18. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.19. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.20. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no **Item 11** deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 12** deste Edital.

3.21. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II**.

3.22. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:

4.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Concurso Público, os candidatos doadores de sangue, de medula óssea e os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção "doador de sangue" e **anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora**.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o **comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea**. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.

4.5. Para requerer a isenção por **baixa renda**, o candidato deverá:

4.5.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III e IV**), assinalando a opção "baixa renda", informando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social - NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

4.5.1.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

Alencar

4.5.1.2. A WE DO SERVIÇOS consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de baixa renda.

4.5.1.3. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

4.5.1.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da WE DO SERVIÇOS Inteligentes através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.5.1.5. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.6. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 12** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.

4.7. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

4.8. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

4.8.1. **Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.**

4.9. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II**.

4.10. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 11** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II**, pelo meio previsto no **Item 12** deste Edital.

4.11. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo II**, republicando a lista de candidatos isentos.

4.12. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.

4.13. A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.2. O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.

5.2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção "**Pessoas com Deficiência**", informando, **obrigatoriamente**, no formulário (**ANEXO IV**), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no **Anexo II**, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 12** estando disposto em um único arquivo.

5.2.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.2.2.3. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.

5.2.2.4. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.

5.2.2.5. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecendo aos procedimentos neste Edital.

5.3. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 6** deste Edital.

5.4. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PcD indeferida, integrando a lista única de candidatos.

5.5.1. Tendo sido aprovados no Concurso Público os PcD's serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.5.2. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao

Alexandre

exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.5.3. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

6.1.1. O candidato que selecionar **prova ampliada**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

6.1.2. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

6.1.3. O candidato que selecionar **outra necessidade**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.

6.1.4. Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do Concurso Público.

6.1.5. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

6.1.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.1.6.1. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do Concurso Público, comprovando pela certidão de nascimento.

6.1.6.2. O (a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

6.1.6.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.3. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

6.4. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade**.

6.5. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.



6.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 11** deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 12** deste Edital.

7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo II** deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados no **item II** deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.

7.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:

- a) *Cédula de Identidade - RG;*
- b) *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;*
- c) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
- d) *Carteira Nacional de Habilitação;*
- e) *Passaporte.*

7.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 7.3**.

7.5. Quaisquer um dos documentos listados no **item 7.3**, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.

7.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

7.7. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

7.8. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.

7.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) *Prestar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;*
- b) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;*
- c) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*

7.10. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

7.11. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

7.12. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.13. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste Concurso e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.14. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

alexandre

7.15. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

7.16. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados pelo fiscal de sala**, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16.1. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.

7.17. **AWE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

7.18. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.

7.19. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e a Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.20. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

7.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e **implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.**

7.22. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.23. **AWE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

7.24. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.

7.25. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.

7.26. **Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.**

7.27. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
- b) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*

- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

7.28. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

7.29. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

7.30. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

8. A PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova será composta do seguinte modo:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	2,50	25,00
	Legislação	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00
Valor Total:				100,00

8.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no **Anexo II** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático, constante no **Anexo VII** deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.

8.3. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);

e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.5. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

8.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 11, no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 12** deste Edital.

8.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.

8.9. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

9. DOS RESULTADOS:

9.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.

9.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.

9.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) *Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*

b) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*

c) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*

d) *Maior número de acertos na prova de Legislação;*

e) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;*

f) *Tiver exercido efetivamente a função de jurado;*

g) *Maior idade.*

9.4. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.

9.4.1.1. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e; b) requerimento, **Anexo VI** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

9.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

Alexandre



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Concurso Público 001/2020



9.6. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no **Item 11**, no prazo previsto no **Anexo II**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 12** deste Edital.

9.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

10.DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, no setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço do Oeste, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.

10.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores: <http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br/>, via portaria, telefone, e-mail, ou através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.

10.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

- a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 14.3**;
- c) Desistir formalmente da vaga.
- d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

10.4. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **10 (dez) dias**, apresentar ao setor competente do Legislativo Municipal (Setor de Recursos Humanos), os documentos descritos no **item 14.3**, sob pena de perder a vaga.

10.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

10.6. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário da convocação deverá aguardar uma nova chamada, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

10.7. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal.

11.DOS RECURSOS:

11.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:

- a) *À impugnação deste Edital;*
- b) *Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*
- c) *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PcD), de Pedido de Isenção e Condição de Jurado;*
- d) *Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*
- e) *Às Notas da Prova Objetiva;*
- f) *Ao Resultado da Classificação Provisória.*

11.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso constante na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

11.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **(alínea "d" do Item 11.1)**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter **obrigatoriamente:**

- a) *A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;*
- b) *A fundamentação das suas razões;*
- c) *As referências utilizadas no embasamento, podendo ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.*

Alexandro

11.3.1. Os recursos previstos neste **Item 11.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.

11.3.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no **Item 11.3**, também sob pena de sua desconsideração.

11.3.3. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 11.2 e 11.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

11.4. A Comissão Especial do Concurso Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do **Item 11.1**, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

11.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://wedoservicos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

11.7. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

12.DOS PROTOCOLOS:

12.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) *A impugnação contra às disposições do Edital;*
- b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PcD) e de Pedido de Isenção;*
- c) *Todos os demais Recursos definidos no Item 11 deste Edital.*

12.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

12.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

12.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 12** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

13.DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

13.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

13.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
- h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

13.3. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

- a) Carteira de Identidade e CPF;

- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - d) Certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
 - f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
 - g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
 - h) Cartão de inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - i) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
 - j) declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
 - k) Declaração de antecedentes criminais;
 - l) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). Os exames de laboratório deverão possuir assinatura do responsável técnico.
- 13.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 13.5.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
- 13.6.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 13.7.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

14.DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

14.1. Delega-se competência à empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, na qualidade de banca executora deste Concurso Público, para:

- a) *Receber e processar as inscrições;*
- b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;*
- d) *Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;*
- e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) *Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;*
- g) *Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;*
- h) *Responder, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

14.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.

Alencar

- 15.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos do Legislativo Municipal.
- 15.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
- 15.4.** O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.
- 15.5.** Fica assegurada a fiscalização do Concurso Público, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- 15.6.** Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 15.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste e da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, de acordo com a legislação vigente.
- 15.8.** A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br, site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 15.9.** Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **saolourencodoeste@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.
- 15.10.** O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- 15.11.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC.
- 15.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) *Anexo I - Das atribuições dos cargos;*
 - b) *Anexo II - Cronograma de Execução*
 - c) *Anexo III - Requerimento de isenção do valor de inscrição;*
 - d) *Anexo IV - Auto-declaração de baixa renda;*
 - e) *Anexo V - Requerimento de vaga especial (PcD);*
 - f) *Anexo VI - Requerimento de desempate - condição de jurado;*
 - g) *Anexo VII - Conteúdo programático.*
- 15.13.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 21 de fevereiro de 2020.


ALEXANDRO FERRARI
Presidente



ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROCURADOR JURÍDICO

Descrição das atribuições:

- a) Exercer a representação judicial e extrajudicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
- b) Exercer a consultoria jurídica aos órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
- c) Fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
- d) Acompanhar e assessorar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias e emitir parecer à matéria jurídico-legislativa, quando solicitado;
- e) Auxiliar nos estudos e na elaboração de despachos, minutas de projetos, processos administrativos, editais, contratos, convênios e demais atos, pertinentes a Secretaria Executiva;
- f) Auxiliar os vereadores na elaboração de proposições que sejam objeto de apreciação pelo Plenário;
- g) Assistir a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
- h) Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
- i) Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como de contratos, convênios e outros instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal;
- j) Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- k) Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- l) Assessorar atividades de Plenário, quando solicitado;
- m) Operar sistemas de computação, aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos elétrico-eletrônicos;
- n) Exercer outras atribuições inerentes à Procuradoria Jurídica ou que lhe forem determinadas;
- o) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.

Alexandro

ANEXO II
CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
21/02/2020	Publicação do Edital
21/02/2020 - 14h00min à 24/02/2020 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
26/02/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso
26/02/2020 - 14h00min à 14/03/2020 - 14h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PcD)
26/02/2020 - 14h00min à 05/03/2020 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
07/03/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
08/03/2020 - 14h00min à 10/03/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
13/03/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
14/03/2020	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
16/03/2020	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e na condição de jurado
17/03/2020 - 14h00min à 19/03/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial e condição de jurado
24/03/2020	Homologação final das inscrições (definitivo)
24/03/2020	Publicação dos locais da prova
05/04/2020	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
06/04/2020	Publicação do gabarito provisório
07/04/2020 - 14h00 à 09/04/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
13/04/2020	Publicação do gabarito oficial
13/04/2020	Publicação das notas da prova objetiva
14/04/2020 - 14h00 à 16/04/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
17/04/2020	Publicação das notas oficiais

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.





ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____ acima descrito,
venho através deste documento **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, para:

(Assinale a sua opção)

- 1) ☐ **DOADOR DE SANGUE.** Anexar: Identificação de Doador
- 2) ☐ **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.** Anexar: Identificação de Doador
- 3) ☐ **BAIXA RENDA.** Informar o Número de Identificação Social – NIS e anexar a auto-declaração de membro de família de baixa renda.3.1. NIS: _____

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

alexandre

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento **DECLARAR** que POSSUO RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

DECLARO ainda que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

alencar



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Concurso Público 001/2020



ANEXO V
REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PcD)

(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO – Disposto em um único arquivo)

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____, acima descrito,
venho através deste documento **REQUERER: Vaga para Pessoa com Deficiência**
Tipo _____ de Deficiência _____ que é portador:

CID _____ nº: _____

Nome do médico responsável pelo laudo: _____ CRM: _____

DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:

() Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID.

() Apresento LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

Alexandro

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

alexandres



ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

Conhecimentos Gerais e Atualidades

História do município de São Lourenço do Oeste: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, gaúchos ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo.

Legislação

Lei Orgânica Municipal

Lei Municipal Complementar nº 118/2010 - Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 732, de 15 de abril de 1992 e dá outras providências.

Lei Municipal Complementar nº 130/2011 - Dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

Lei Municipal Complementar nº 206/2017 - Altera e introduz dispositivos na Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Lei Municipal Complementar nº 185/2017 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, e dá outras providências.

Resolução nº 190 de 05 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Conhecimentos Específicos

DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira.

Alexandro

Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. **DIREITO CIVIL:** Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Tutelas Provisórias. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Execução Fiscal. Legislação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965. **Regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.**
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. **Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992. **Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. **Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. **Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública.**
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.**
- BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. **Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.**
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil.**
- BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Institui o Código de Processo Civil.**
- BRASIL. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. **Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.**
- - BRASIL. Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. **Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.**

Alexandro

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste

Concurso Público - 001/2020

Pedidos de Impugnação do Edital

ALTAIR BORGES

Data Pedido: 22/02/2020

Argumentos:

Em relação aos conteúdos Previstos para conhecimentos específicos, podemos analisar que a delimitação das matérias a serem cobradas abrangem áreas, como Constitucional, Administrativo e Direito Civil e Processo Civil, ocorre que, logo abaixo vemos as seguintes referências: - BRASIL. Lei nº 9.099, 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. - BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. - BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal. - BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Deste modo pelo princípio da não surpresa e para que não haja qualquer embaraço em relação ao conteúdo, que estas referências sejam retiradas do edital, pois seus respectivos ramos, Direito Penal e Direito do Trabalho não estão previstos no conteúdo programático. Além disso, no item a seguir a um pequeno erro de digitação que podem ser alterado. 10.4. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 10 (trinta) dias...

Situação: DEFERIDO

Data da Resposta: 26/02/2020

Resposta:

O edital retificado encontra-se publicado na página do certame com alteração no conteúdo programático e correção do item 10.4.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA



EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 1128/2010, 130/2011, 185/2016, 206/2017, 253/2020 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA**, destinado ao preenchimento de vaga do quadro de pessoal, no emprego público, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. **Cargo: Procurador Jurídico**. As inscrições serão realizadas no período de 26/02/2020 até 14/03/2020, exclusivamente via Internet, através do site eletrônico www.wedoservicos.com.br. Prova: **A prova teórico objetiva será aplicada no dia 05/04/2020**. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br.

São Lourenço do Oeste, 21 de fevereiro de 2020.

Alexandro Ferrari
ALEXANDRO FERRARI
Presidente

São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores

Publicado no Mural Público

21 / 02 a 06 / 03 / 2020

Protocolo nº 011 / 2020

[Signature]
Visto

Publicado no DOM/SC
26 / 02 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL

Fls. nº 15

EXTRATO EDITAL CONCURSO PUBLICO N. 001/2020

Publicação Nº 2372402

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 1128/2010, 130/2011, 185/2016, 206/2017, 253/2020 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, destinado ao preenchimento de vaga do quadro de pessoal, no emprego público, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargo: Procurador Jurídico. As inscrições serão realizadas no período de 26/02/2020 até 14/03/2020, exclusivamente via Internet, através do site eletrônico www.wedoservicos.com.br. Prova: A prova teórico objetiva será aplicada no dia 05/04/2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br.

São Lourenço do Oeste, 21 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO OPINATIVO Nº 03/2020

AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Do Objeto:

Trata-se da minuta do Edital de Concurso Público n. 001/2020, destinado a prover a vaga de procurador da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste.

Da análise:

A presente minuta de Edital de Concurso Público nº 001/2020, a ser instaurado pela presidência da Câmara Municipal, objetivando a contratação de procurador jurídico da Câmara Municipal, em razão de o cargo se encontrar vago, em decorrência de pedido de exoneração do seu ocupante, no mês de dezembro de 2019, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2019.

O citado cargo, de provimento efetivo, está previsto na estrutura administrativa da Câmara Municipal, através da Lei Complementar n. 130/2011 e alterações posteriores, tendo ainda, como balizamento o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n. 118/2010.

Por se tratar de cargo em provimento efetivo, o mesmo deverá ser preenchido via aprovação em concurso público, consoante previsão expressa na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA



De mesmo modo, a Lei Complementar n. 118, de 23/06/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, traz em seus art. 8º e 9º a normatização para a realização de concurso público.

Desta forma, constata-se o conjunto normativo que dá embasamento ao desencadeamento do processo de concurso público, com a expedição de Edital, o qual disciplinará todo o procedimento e suas fases.

Preliminarmente o Edital estabelece que a Empresa We Do Serviços Inteligentes, pessoa jurídica denominada de Delma Eloí Bittencourt da Silva, inscrita no CNPJ sob n. 91.416.065/0001-78, com sede na Rua São João - D, sala 03, Edifício Diplomata, Centro, cidade de Chapecó, SC, será a responsável pelos procedimentos e aplicação do contido no citado Edital, conforme instrumento contratual n. 001, de 06 de fevereiro de 2020, firmado com a Câmara Municipal.

O Edital elenca todos os dados pertinentes ao cargo, tais como: nomenclatura, vagas, escolaridade exigida, vencimento, carga horária e atribuições, especificando que a prova será somente teórica/objetiva, tendo como aprovados os inscritos que alcançarem a média 5,0.

Conforme se extrai do Anexo II, cronograma, todas as etapas/fases estão devidamente estabelecidas, com os devidos prazos, demonstrando o cumprimento legal de todo o procedimento.

Constata-se que estão contempladas as situações previstas em lei, especialmente no tocante as isenções de inscrições; atendimento diferenciado para portadores de necessidades especiais; e formas de desempate.

No tocante ao conteúdo programático para a prova escrita/objetiva, vê-se que o mesmo atende as necessidades do cargo de procurador, estando de acordo com as atribuições definidas em lei.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

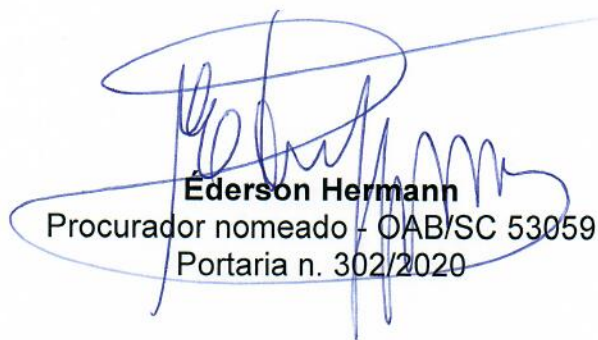


Da conclusão:

Ante o exposto, o Edital, ora em análise, está de acordo com a legislação vigente e vem atender as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, estando apto a sua execução e efetivação.

Este é o parecer SMJ.

São Lourenço do Oeste, 20 de fevereiro de 2020.


Ederson Hermann
Procurador nomeado - OAB/SC 53059
Portaria n. 302/2020



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA



PORTARIA nº 304, de 18 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador Alexandro Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de abertura de Concurso Público destinado ao provimento de vaga no quadro de servidor de carreira do Poder Legislativo, cargo de Procurador;

Considerando a necessidade de acompanhar e de fiscalizar a execução de todas as fases do concurso público, a cargo da empresa Delma Eloi Bittencourt da Silva, contratada para esta finalidade;

Considerando que o procedimento do Concurso Público deve estar de acordo com a legislação municipal em vigor, e, estritamente subordinado aos princípios constitucionais que lhes são atinentes, com destaque aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da competitividade, da isonomia, da publicidade e outros aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Acompanhamento e de Fiscalização da Execução das fases do Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º Designar, para a composição da Comissão que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes vereadores e Servidores:

- I - Vereadora Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, que será o presidente;
- II - Servidora Daniela Cristina Puerari Esser, que será a secretária;
- III - Vereador Celso Bessegatto; e
- IV - Servidor Fábio Henrique Regert.

Parágrafo único. A comissão será, permanentemente, assessorada pela técnica da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O mandato, decorrente desta Portaria, se inicia na data de sua publicação e expira com a publicação da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores

Publicado no DOM/SC

19 / 02 / 2020

Alexandro Ferrari
Vereador Alexandro Ferrari

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado no Mural Público

18 / 02 a 28 / 02 / 20

Protocolo nº 008 / 2020

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363881

Fls. nº 20

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 103 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010. RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal MARCELO CORREA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1999/01, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO EDITAL DE TESTE SELETIVO N. 001/2020**

Publicação Nº 2363295

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1.855, de 01 de março de 2010, com suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS destinado à admissão de Estagiário, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores.

Nível: Superior;

Carga horária: 20 semanais;

Valor da bolsa: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais R\$ 75,00 de auxílio transporte;

Prova: dias 02 e 03 de março de 2020, no horário das 13h30 às 18h30;

Homologação final do resultado: 13 de março de 2020;

Edital disponível: www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA N. 304/2020

Publicação Nº 2363284

PORTARIA nº 304, de 18 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador Alexandro Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de abertura de Concurso Público destinado ao provimento de vaga no quadro de servidor de carreira do Poder Legislativo, cargo de Procurador;

Considerando a necessidade de acompanhar e de fiscalizar a execução de todas as fases do concurso público, a cargo da empresa Delma Eloi Bittencourt da Silva, contratada para esta finalidade;

Considerando que o procedimento do Concurso Público deve estar de acordo com a legislação municipal em vigor, e, estritamente subordinado aos princípios constitucionais que lhes são atinentes, com destaque aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da

competitividade, da isonomia, da publicidade e outros aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Acompanhamento e de Fiscalização da Execução das fases do Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º Designar, para a composição da Comissão que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes vereadores e Servidores:

I - Vereadora Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, que será o presidente;

II - Servidora Daniela Cristina Puerari Esser, que será a secretária;

III - Vereador Celso Bessegatto; e

IV - Servidor Fábio Henrique Regert.

Parágrafo único. A comissão será, permanentemente, assessorada pela técnica da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O mandato, decorrente desta Portaria, se inicia na data de sua publicação e expira com a publicação da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA N. 305/2020

Publicação Nº 2363287

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador Alexandro Ferrari, no uso das atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2020, de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 01, de 19 de fevereiro de 2020, destinado à admissão de Estagiário, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores, sob a presidência do primeiro:

I. Kelly Suzana Spenassato, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Parlamentar, matrícula nº 910;

II. Daniela Cristina Puerari Esser, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Legislativo, matrícula nº 40;

III. Éder Fernando Votri, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 932; e

IV. Fábio Henrique Regert, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, matrícula nº 965.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

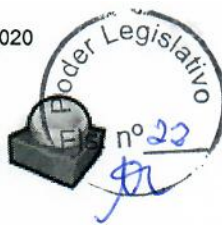
Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores



Assunto **Solicitação de prorrogação do prazo de inscrição do Concurso Público - 001/2020**

De Luana kogus <luanakogus@gmail.com>

Para <camara@camarasaolourenco.sc.gov.br>

Data 2020-03-16 15:18

roundcube

À Comissão Organizadora do Concurso Público,
Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC

Senhor(a) Presidente,

Sirvo-me do presente e-mail para solicitar a prorrogação do período de inscrições do concurso público da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC, Edital nº 001/2020, tendo em vista que o período de inscrições iniciou em 26/02/2020 e encerrou em 14/03/2020, às 14:00 horas.

Em que pese não possa afirmar que o problema seja na plataforma do site da banca (<https://concursos.wedoservicos.com.br/informacoes/52>), mas esta cidadã no sábado (14/03/2020) não obteve sucesso na realização da inscrição.

O período de inscrições compreendeu 18 dias. Pugna-se pela prorrogação do prazo de inscrições por mais 2 dias, o que não prejudicaria as demais etapas do cronograma do concurso público, possibilitando, até mesmo a homologação do resultado final com folga antes das limitações eleitorais (três meses antes do pleito eleitoral – Art. 73, inciso V, alínea c, da Lei nº 9.504/1997), para convocação do candidato aprovado ainda este ano, se necessário for.

Outrossim, a prorrogação do prazo de inscrições do concurso público por mais 2 dias, possibilitará a inscrição de maior número de candidatos interessados, o que vem ao encontro do interesse público em todos os aspectos, inclusive, para melhor seleção do candidato aprovado.

Atenciosamente.

Luana Kogus

(43) 996161650 – Whatsapp e Celular

Assunto **Re: Solicitação de prorrogação do prazo de inscrição do Concurso Público - 001/2020**
De Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste
<camara@camarasaolourenco.sc.gov.br>
Para Luana kogus <luanakogus@gmail.com>
Data 2020-03-17 08:17

roundcube



Bom dia Luana Kogus:

Conforme vossa solicitação, a Comissão Coordenadora esteve reunida na tarde do dia 16 de março e analisou seu pedido e considerou:

- Em contato com a empresa responsável pelo Concurso Público, não houve qualquer problema no sistema da empresa que impossibilitasse as inscrições na data informada.
- Como houve apenas um pedido para reabertura de prazo e sem mais considerações relevantes e para não caracterizar abertura de prazo para atender pessoa(s) específicas a comissão entendeu por manter os prazos previstos no edital.

Desta forma, não será prorrogado o prazo para inscrições.

Att,

Éderson Hermann
Secretário Executivo



[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Arquivo](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 4029

Rascunhos

Enviados

Spam 70

Lixeira

Arquivo

Junk

RES: RES: RES: decreto mu...

Mensagem 1 de 5252



De **Tais Eitelwein**
Para **'Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste'**
Data **Hoje 17:42**

Boa Tarde Ederson, como estás?

Certo! Então ensalamos 18 candidatos por sala.

Relativamente à alteração de período de inscrição não vejo que seria adequado (a menos que tivéssemos publicado a alteração no dia 14/03, antes de finalizar as inscrições). Agora, com a quebra de datas, retomando as inscrições de hoje por mais uns dois dias pode ser interpretado como se tivéssemos querendo ajudar um ou outro candidato que perdeu o prazo. Neste caso eu não recomendo alterar a data de inscrição. Mas, se ainda assim a Comissão quiser que façamos, nos formalize por e-mail para alterarmos a data.

Obrigada,
Tais Eitelwein

-----Mensagem original-----

De: Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste
<camara@camarasaolourenco.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de março de 2020 17:07

Para: Tais Eitelwein <tais@wedoservicos.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: decreto municipal suspensão de atividades que reunia mais de 20 pessoas

então, conversando com a comissão eles entendem de manter a data, pois é extremamente necessário o provimento do cargo, pois estamos sem. Podermos ensalar menos candidatos

recebemos pedidos para prorrogar dois dias as inscrições, a comissão esta pensando em abrir esse prazo, pode ser ou complica no cronograma

att

Éderson

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 725, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Legislativo n. 724, de 17 de março e a data da realização da prova objetiva do Concurso Público n. 001/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelos entes e órgãos públicos com vistas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Legislativo n. 724, de 17 de março de 2020, que trata da data da realização da prova objetiva, Anexo II do Edital do Concurso Público n. 001/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º A prova objetiva, constante no Anexo II do Edital de Concurso Público n. 001/2020, não será mais realizada no dia 05 de abril de 2020, ficando transferida para nova data a ser definida por edital” (NR).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, Câmara de Vereadores, 19 de março de 2020.


Vereador Alexandre Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado no DOM/SC
20 / 03 / 2020

São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores

Publicado no Mural Público

19 / 03 / 2020 a 07 / 04 / 2020
Protocolo nº 026 / 2020

Visto

EDITAL N.º 8.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor ALEXANDRO FERRARI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. SUSPENSÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA.

1.1 O Decreto Legislativo n.º 725 de 19 de março de 2.020, dispõe em seu art. 4º:

“Art. 4º A prova objetiva, constante no Anexo II do Edital de Concurso Público n. 001/2020, não será mais realizada no dia 05 de abril de 2020, ficando transferida para nova data a ser definida por edital” (NR).

1.2 Desta forma está suspensa a realização da prova objetiva do Concurso Público n.º 01/2020 que se realizaria no dia 05/04/2020. Tão logo haja definição de nova data, será publicado novo edital.

1.3 Os demais atos publicados em virtude do referido edital, com exceção do previsto no decreto acima citado, continuam válidos.

São Lourenço D'Oeste, 19 de março de 2.020.


ALEXANDRO FERRARI

Presidente

Publicado no DOM/SC

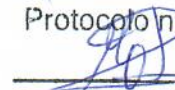
83 / 03 / 2020

Registre-se e publique-se.

São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores

Publicado no Mural Público

19/03 a 06/04/2020
Protocolo nº 027/2020


Visto

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL N. 8.001/2020 - SUSPENDE PROVA DE CONCURSO PÚBLICO**

Publicação Nº 2412582

Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores Concurso Público 001/2020

EDITAL N.º 8.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo Senhor ALEXANDRO FERRARI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. SUSPENSÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA.

1.1 O Decreto Legislativo n.º 725 de 19 de março de 2.020, dispõe em seu art. 4º:

"Art. 4º A prova objetiva, constante no Anexo II do Edital de Concurso Público n. 001/2020, não será mais realizada no dia 05 de abril de 2020, ficando transferida para nova data a ser definida por edital" (NR).

1.2 Desta forma está suspensa a realização da prova objetiva do Concurso Público n.º 01/2020 que se realizaria no dia 05/04/2020. Tão logo haja definição de nova data, será publicado novo edital.

1.3 Os demais atos publicados em virtude do referido edital, com exceção do previsto no decreto acima citado, continuam válidos.

São Lourenço D'Oeste, 19 de março de 2.020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente

Registre-se e publique-se.

Página 1 de 1

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	DEFERIMENTO
0000104	ADRIANA PERES	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000075	ALANA KARLA SPEROTTO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000062	ALANDELON CARDOSO LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000121	ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER SIMÕES FALCI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000113	ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000128	ALINE APARECIDA GUTH	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000027	ALTAIR BORGES	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000007	AMANDA REMUS	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000111	ANDREIA PERIM NEVES	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000098	ANGELA TEDESCO KLEIN	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000057	ARNO HENRIQUE JANCZESKI ETGES	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000065	BIANCA DAL RI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000080	CAROLINA LIMBERGER	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000056	CAROLINE LEMOS CORDEIRO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000110	CASSIA JANAIRA ARAUJO LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000061	CHRISTIAN JEAN PEDRO DE QUADRA SILVINO DE CAMARGO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000026	CYNTHIA MARIA SCHROEDER	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000052	DAIANE NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000120	DANIEL SILVESTRI GOULART	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000125	DORI EDSON GARCIA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000050	EDER TODESCHINI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000043	EDINA CASSIANE PADILHA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000090	EDUARDO VINICIUS VARGAS	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000063	ELOUISE MILENI STECANELLA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000020	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000099	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000079	FABIANE CAMILA MABONI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000024	FERNANDA LEMONIE	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000116	GUILHERME KOSMANN DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000039	GUSTAVO PEROSSO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000073	HORRANA MOURA MOREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000032	IGOR SPINARDI AMORIM	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000016	INGRIDI TOYOMASU	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000102	ISABELE PEDROSO DA ROSA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000123	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000059	JAQUELINE ZATTI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000067	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000103	JESSYCA GONÇALVES VIEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000008	JOÃO HALABURA JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000077	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000095	JULIANA BRATTI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000126	JULIANO ROBERTO KUBASKI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000005	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000044	KALINKA SUELYN CASANOVA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000035	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENG	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000034	KETHELIN RAUANE LUCION	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000021	LAIANE PARNOF	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000122	LAIS CRISTINA BANDEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000046	LAIZ SIANE SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000097	LARISSA SCALABRIN	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000040	LEANDRO NEGRI CUNICO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000038	LEOCENIR CLEITON ROMMEL	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000118	LOINARA SCOPPEL	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000106	LUANA MARCIA MACIOLLE	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000068	LUANA STECHECHEN	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000119	LUCIANA PAGLIOSA FINGER	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000112	MARCELO BARBOSA CHALITO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000124	MÁRCIA ANDRÉIA CORREIA HERBERT	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000028	MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BARRADAS	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000022	MARIANA TURMINA GUEDES	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000013	MARINA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000115	MAURÍCIO GIACOMINI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000078	MICHELE FERNANDES BOEIRA RODEGHERI	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000045	MÔNICA MICHELI JANTSCH	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000053	MORGANA OLINDA KOLLING DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000081	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000101	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000030	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000002	PRICILA NUNES DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000083	RAFAEL LORENO KLEIN	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000025	RAFAELA CABRAL FERRONATO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000070	RENATA AKEMI OTAKE	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000054	RHUAN PATRICK PENA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000109	RICARDO MASETO ZANOVELLO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000036	RODRIGO OLIVO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000060	ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000049	SAMANTHA DE OLIVEIRA KOOP	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000014	SIMONE VIEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000055	TAIRINI SOZO	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000071	VICTOR RAMON DRESCH	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido
0000066	YNGRED TAYNAR WALHANUIK PRESIAK	PROCURADOR JURÍDICO	Deferido

TOTAL: 81

roundcube

webmail.camarasaolourenco.sc.gov.br/cpsess810858555/3rdparty/roundcube/?_task=mail&caps=pdf%3D1%2Cflash%3D0%2Cchff%3D0%2Cwebp%3D0&uid=438328_mbox=INBOX&safe=1&action=show

Caixa de entrada 4417

Respostas 222

Spam 272

Arquivo

Junk

Recursos

Envios

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Configurações

Calendário

Contatos

E-mail

Webmail Home

Sair

1328 12/05/2020

Mensagem 2 de 5809

PTXKITSQ.png (~13 KB)

Ofício n. 0169-2020-02PJ-S...

Despacho - NF n. 01.2020.0...

Autorização reinício do Concurso Público 01/2020 - Nos moldes do município de Novo Horizonte.

De: Banca Técnica
Para: lorecdivelina@hotmail.com, danielapuereng@hotmail.com, celobessegaio@gmail.com, fabioreget@gmail.com, Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste
Cópia: Tais Etelvain, everson@vedoservicos.com.br
Data: Hoje 09:20

Prezado Cliente, bom dia.

Assim como enviamos a vocês a sugestão para continuação do andamento do Concurso Público n.º 01/2020, do mesmo modo o fizemos para o município de Novo Horizonte que também está sob a mesma jurisdição da 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste.

Ocorre que, como se verifica no e-mail abaixo, em consulta ao MP, o Dr. Márcio Vieira se manifestou no sentido de que é o setor jurídico da Prefeitura quem tem a alçada de decisão sobre a autorização ou não do reinício do concurso/seletivo, e neste sentido, o município de Novo Horizonte optou pelo prosseguimento do certame, solicitando a emissão de novo cronograma com a data da prova objetiva para 30/05/2020.

Portanto, já que se trata da mesma promotoria e a competência da decisão pelo andamento do concurso é do jurídico do município de São Lourenço do Oeste, reafirmamos a sugestão proposta no e-mail anterior para darmos prosseguimento ao Concurso Público n.º 01/2020 a fim de finalizá-lo antes do início do processo eleitoral.

att.

Eliza Alessandra Longo
Banca Técnica

We Do Serviços Inteligentes
www.wedoservicos.com.br
(49) 3312-1881

De: SAF [mailto:prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de maio de 2020 08:06
Para: "Banca Técnica" <bancatecnica@vedoservicos.com.br>
Assunto: ENC: Remete Ofício n. 0169/2020/02PJ/S/O referente a Notícia de Fato n. 01.2020.00009963-6

Bom dia.

Segue em anexo decisão tomada pela promotoria, a mesma se erime de autorizar a realização do processo seletivo, os mesmos acusam que o município tem assessor jurídico e o mesmo deve deferir a realização ou não, sendo assim nossa assessoria acusa para a REALIZAÇÃO DAS PROVAS, pelo a vocês que elaborem novo cronograma, sendo que a realização das provas será dia 30 DE MAIO DE 2020, fica mantido o local e o mesmo horário.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

De: São Lourenço do Oeste - 2ª Promotoria de Justiça [mailto:solourencooeste2p@mpsc.mg.br]

roundcube

Cancelar Enviar Salvar

Contatos Endereços pessoais

WhatsApp Roundcube Webmail - Criar email Inseguro webmail.camaraapauloreno.sc.gov.br/cpsess8108585655/3rdparty/roundcube/?task=mail&_action=compose&_id=3071995625eb5d1ff5de43

Roundcube Webmail - Criar email Email - Ederson Hermann - Out: Diário Oficial dos Municípios de São João do Rio Negro - Notícias Luros e santos STJ - Notícias Luros e santos Portal da Transparência ALESC Sair

Configurações Calendário Contatos Email

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste <camara@camaraapauloreno.sc.gov.br> / Editar identidades

Banca Técnica <bancatecnica@vedoservicos.com.br>

Adicionar Cópia Adicionar Endereço de Resposta Adicionar Endereço de Encaminhamento

Re: Autorização retiro do Concurso Público 01/2020 - Nos moldes do município de Novo Horizonte.

Assunto

Tipo de editor Texto simples Prioridade Normal Confirmação de recebimento Recibo de entrega Salvar mensagens enviadas em Enviados

Olá...

Conforme discussão com a Comissão e os Vereadores, entendemos oportuno não aguardar ainda as próximas etapas do concurso público, em razão de medidas adotadas para a contenção do contágio do Covid-19. Considerou-se que há muitos inscritos no processo seletivo e não se têm garantias de uma transmissão de contágios, considerando que muitos municípios registram casos confirmados. Portanto, consideramos prudente adiar o início das inscrições até depois da pandemia, o fluxo de trabalhos legislativos e administrativos que estejam a participação do procurador tem chamado bastante no início de 2021.

O secretário executivo foi nomeado para, sem remuneração, responder temporariamente pela procuradoria, caso o tempo extrapole o período eleitoral, o(a) aprovado no concurso será chamado somente no início de 2021.

Desta forma, se aguardará ainda novos encaminhamentos quanto as medidas de combate ao novo coronavírus, para então ser elaborado cronograma para as demais etapas do Concurso Público, podendo ser breve, ou mais adiante, pois há preocupação com a saúde de todos os envolvidos neste processo.

Certos da atenção e compreensão, agradecemos.

Att,

Ederson Hermann
Secretário Executivo

Tamanho máximo permitido do arquivo é 55 MB

Anexar um arquivo

18:50 02/05/2020

Digite aqui para pesquisar

EDITAL N.º 9.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor ALEXANDRO FERRARI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. REABERTURA DO CONCURSO - DIVULGAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA

1.1 Conforme a publicação do Decreto Legislativo n.º 725 de 19 de março de 2.020 estavam suspensos todos os atos do Concurso Público n.º 01/2020. Contudo, por determinação da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste está **REABERTO** o Concurso Público, seguindo o cronograma abaixo:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
	(...)
08/07/2020	Reabertura do Concurso e Homologação final das inscrições (definitivo)
13/07/2020	Publicação dos locais da prova
18/07/2020	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
20/07/2020	Publicação do gabarito provisório
20/07/2020 - 14h00 à 22/07/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
Até 24/07/2020	Publicação do gabarito oficial
Até 24/07/2020	Publicação das notas da prova objetiva e classificação provisória
25/07/2020 - 14h00 à 27/07/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
Até 29/07/2020	Publicação das notas oficiais

2. HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

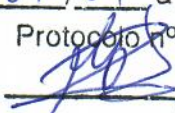
2.1 Não houve interposição de recurso em face da não homologação de inscrição, assim em nada se altera o relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas**, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Homologadas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

São Lourenço D'Oeste, 06 de julho de 2.020.


ALEXANDRO FERRARI
São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores
Presidente

Registre-se e publique-se.

Publicado no DOM/SC
09/07/2020

Publicado no Mural Público
07/07 a 27/07/2020
Protocolo nº 066/2020

Visto

Considerando a diminuição dos atendimentos realizados em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-Coc-2)

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a partir de 09 de julho de 2020, Regime Especial de Trabalho a servidora pública JULIANA AURORA TUMELERO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS, matrícula 300018. A carga horária será cumprida em turno único das 7:00 horas às 13:00 horas de forma ininterrupta.

Parágrafo único. O período de concessão previsto no caput terá validade até que volte a normalidade dos atendimentos .

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
____/____/2020.

PORTARIA Nº 763, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2555323

PORTARIA Nº 763, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 41 inciso II, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010;

Considerando a diminuição dos atendimentos realizados em razão da Pandemia causada pelo novo Corona vírus (Sars-Coc-2)

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a partir de 09 de julho de 2020, Regime Especial de Trabalho a servidora pública CRISTIANE SAMARA DE BASTIANI ocupante do cargo de NUTRICIONISTA II 40 HORAS, matrícula 3465/01. A carga horária será cumprida em turno único das 7:00 horas às 13:00 horas de forma ininterrupta.

Parágrafo único. O período de concessão previsto no caput terá validade até que volte a normalidade dos atendimentos eletivos e atividades em grupos

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
____/____/2020.

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL N. 9001/2020 - REABRE CONCURSO PUBLICO 01/2020**

Publicação Nº 2554789

EDITAL N.º 9.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo Senhor ALEXANDRO FERRARI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. REABERTURA DO CONCURSO - DIVULGAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA

0.1 Conforme a publicação do Decreto Legislativo n.º 725 de 19 de março de 2.020 estavam suspensos todos os atos do Concurso Público n.º 01/2020. Contudo, por determinação da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste está REABERTO o Concurso Público, seguindo o cronograma abaixo:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
	(...)
08/07/2020	Reabertura do Concurso e Homologação final das inscrições (definitivo)
13/07/2020	Publicação dos locais da prova
18/07/2020	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
20/07/2020	Publicação do gabarito provisório
20/07/2020 - 14h00 à 22/07/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
Até 24/07/2020	Publicação do gabarito oficial
Até 24/07/2020	Publicação das notas da prova objetiva e classificação provisória
25/07/2020 - 14h00 à 27/07/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
Até 29/07/2020	Publicação das notas oficiais

2. HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não houve interposição de recurso em face da não homologação de inscrição, assim em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições deferidas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o Relatório de Inscrições Homologadas, constante no Anexo I deste Edital.

São Lourenço D'Oeste, 06 de julho de 2.020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO N. 199/2020

Publicação Nº 2554722

RESOLUÇÃO N. 199, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes criada pela Resolução n. 198 de 10 de março de 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes criada pela Resolução n. 198 de 10 de março de 2020, criada com objetivo de analisar as situações do parcelamento de chácaras no entorno do perímetro urbano e encaminhamentos com vistas as soluções de problemas existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, 07 de julho de 2020.

Vereador Alexandre Ferrari
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL N.º 10.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor ALEXANDRO FERRARI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

1.1. A **PROVA OBJETIVA**, para todos os cargos, será aplicada no dia **18/07/2020** (Sábado), **Escola Básica Municipal Irmã Neusa**, situada na Rua Aderbal Ramos da Silva, n. 486, esquina com a Rua Gílio Rezzieri, bairro Progresso, no município de São Lourenço do Oeste/SC, anexa ao Instituto Federal, conforme horários abaixo.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	13h00min
Fechamento dos portões <i>Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.</i>	14h00min
Início da prova	14h30min

1.2. A WE DO SERVIÇOS higienizará todas as carteiras com álcool 70%, fornecerá álcool em gel na entrada da sala de provas e fornecerá máscaras descartáveis para os candidatos que não levarem.

1.3. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões.

1.4. O candidato deve apresentar-se portando:

a) **documento de identidade** original que bem o identifique e que esteja em bom estado de conservação, com foto atual;

b) **caneta** esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de corpo transparente;

c) **comprovante de inscrição e pagamento** (boleto bancário devidamente quitado). Esse item poderá ser dispensado desde que esteja comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato no relatório de candidatos inscritos; e

d) **máscara descartável ou de tecido** que deverá usar durante toda a realização da prova.

1.4.1 Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver usando a máscara. A negativa da utilização da mesma no início ou durante a prova ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

1.4.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2. GABARITO PROVISÓRIO

2.1. O GABARITO PROVISÓRIO da Prova Objetiva, será divulgado no dia **20/07/2020** no site www.wedoservicos.com.br.

2.2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Provisório poderão fazê-lo no período de **20/07/2020** às 14h00min à **22/07/2020** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.wedoservicos.com.br, através da área do candidato.

2.3. A **PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos a partir de **20/07/2020**, às 13h00min, na área do candidato acessando pelo site www.wedoservicos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha.

2.4. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador **No Espaço Cidadão da Câmara Municipal de Vereadores**, situada na rua Duque de Caxias, 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **13h às 19h**.

São Lourenço D'Oeste, 13 de julho de 2.020.

Publicado no DOM/SC

14 / 07 / 2020

Alexandro Ferrari

ALEXANDRO FERRARI

Presidente

Registre-se e publique-se.

EDITAL N.º 11.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor ALEXANDRO FERRARI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O Anexo I deste Edital contém o relatório nominal e a distribuição dos candidatos por locais de prova e sala.

1.1. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões.

1.2. O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e que esteja em bom estado de conservação, com foto atual;

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de corpo transparente;

c) comprovante de inscrição e pagamento (boleto bancário devidamente quitado). Esse item poderá ser dispensado desde que esteja comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato no relatório de candidatos inscritos; e

d) máscara descartável ou de tecido que deverá usar durante toda a realização da prova.

São Lourenço D'Oeste, 13 de julho de 2.020.



ALEXANDRO FERRARI

Presidente

Registre-se e publique-se.



ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

SALA	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARTEIRA
SALA 01	104	ADRIANA PERES	20/09/1991	1
SALA 01	75	ALANA KARLA SPEROTTO	01/11/1995	2
SALA 01	62	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	3
		ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA		
SALA 01	121	SCHNITZER SIMÕES FALCI	11/07/1974	4
SALA 01	113	ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI	20/10/1974	5
SALA 01	128	ALINE APARECIDA GUTH	16/03/1992	6
SALA 01	27	ALTAIR BORGES	23/09/1991	7
SALA 01	7	AMANDA REMUS	26/02/1993	8
SALA 01	111	ANDREIA PERIM NEVES	11/09/1983	9
SALA 01	98	ANGELA TEDESCO KLEIN	03/09/1995	10
SALA 01	57	ARNO HENRIQUE JANCZESKI ETGES	05/09/1991	11
SALA 01	65	BIANCA DAL RI	25/01/1990	12

SALA	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARTEIRA
SALA 02	80	CAROLINA LIMBERGER	03/03/1994	1
SALA 02	56	CAROLINE LEMOS CORDEIRO	02/08/1984	2
SALA 02	110	CASSIA JANAIRA ARAUJO LIMA	22/11/1983	3
		CHRISTIAN JEAN PEDRO DE QUADRA SILVINO DE		
SALA 02	61	CAMARGO	29/06/1992	4
SALA 02	26	CYNTHIA MARIA SCHROEDER	02/06/1986	5
SALA 02	52	DAIANE NASCIMENTO	16/08/1988	6
SALA 02	120	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969	7
SALA 02	125	DORI EDSON GARCIA	23/08/1979	8
SALA 02	50	EDER TODESCHINI	12/10/1979	9
SALA 02	43	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1988	10
SALA 02	90	EDUARDO VINICIUS VARGAS	01/08/1996	11
SALA 02	63	ELOUISE MILENI STECANELLA	06/07/1995	12

SALA	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARTEIRA
SALA 03	20	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	21/04/1997	1
SALA 03	99	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	2
SALA 03	79	FABIANE CAMILA MABONI	09/08/1995	3
SALA 03	24	FERNANDA LEMONIE	27/05/1988	4
SALA 03	116	GUILHERME KOSMANN DO NASCIMENTO	02/09/1996	5
SALA 03	39	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	6
SALA 03	73	HORRANA MOURA MOREIRA	05/11/1988	7
SALA 03	32	IGOR SPINARDI AMORIM	12/08/1990	8
SALA 03	16	INGRIDI TOYOMASU	08/09/1994	9
SALA 03	102	ISABELE PEDROSO DA ROSA	30/06/1994	10
SALA 03	123	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	27/05/1991	11
SALA 03	59	JAQUELINE ZATTI	08/10/1997	12

alena

SALA	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARTEIRA
SALA 04	67	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	26/03/1991	1
SALA 04	103	JESSYCA GONÇALVES VIEIRA	24/01/1997	2
SALA 04	8	JOÃO HALABURA JUNIOR	31/08/1976	3
SALA 04	77	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	11/08/1992	4
SALA 04	95	JULIANA BRATTI	14/09/1989	5
SALA 04	126	JULIANO ROBERTO KUBASKI	30/12/1984	6
SALA 04	5	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	30/07/1994	7
SALA 04	44	KALINKA SUELYN CASANOVA	17/04/1991	8
SALA 04	35	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENG	20/07/1983	9
SALA 04	34	KETHELIN RAUANE LUCION	08/05/1996	10
SALA 04	21	LAIANE PARNOF	28/10/1997	11
SALA 04	122	LAIS CRISTINA BANDEIRA	12/04/1993	12

SALA	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARTEIRA
SALA 05	46	LAIZ SIANE SILVA	20/12/1991	1
SALA 05	97	LARISSA SCALABRIN	10/03/1997	2
SALA 05	40	LEANDRO NEGRI CUNICO	20/10/1985	3
SALA 05	38	LEOCENIR CLEITON ROMMEL	17/08/1991	4
SALA 05	118	LOINARA SCOPPEL	26/01/1978	5
SALA 05	106	LUANA MARCIA MACIOLLE	16/05/1994	6
SALA 05	68	LUANA STECHECHEN	05/01/1999	7
SALA 05	119	LUCIANA PAGLIOSA FINGER	09/03/1974	8
SALA 05	112	MARCELO BARBOSA CHALITO	17/04/1992	9
SALA 05	124	MÁRCIA ANDRÉIA CORREIA HERBERT	03/03/1986	10
SALA 05	28	MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BARRADAS	21/06/1980	11
SALA 05	22	MARIANA TURMINA GUEDES	09/05/1997	12

SALA	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARTEIRA
SALA 06	13	MARINA DOS SANTOS	31/12/1986	1
SALA 06	115	MAURÍCIO GIACOMINI	27/04/1996	2
SALA 06	78	MICHELE FERNANDES BOEIRA RODEGHERI	18/07/1987	3
SALA 06	45	MÔNICA MICHELI JANTSCH	17/07/1993	4
SALA 06	53	MORGANA OLINDA KOLLING DOS SANTOS	27/08/1990	5
SALA 06	81	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	12/06/1982	6
SALA 06	101	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	14/10/1985	7
SALA 06	30	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	06/04/1993	8
SALA 06	2	PRICILA NUNES DA SILVA	18/10/1994	9
SALA 06	83	RAFAEL LORENO KLEIN	03/10/1991	10
SALA 06	25	RAFAELA CABRAL FERRONATO	21/06/1994	11
SALA 06	70	RENATA AKEMI OTAKE	12/04/1997	12

SALA	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARTEIRA
SALA 07	54	RHUAN PATRICK PENA SILVA	09/09/1997	1
SALA 07	109	RICARDO MASETO ZANOVELLO	15/12/1989	2
SALA 07	36	RODRIGO OLIVO	10/09/1984	3
SALA 07	60	ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO	10/02/1990	4

SALA 07	49	SAMANTHA DE OLIVEIRA KOOP	09/06/1994	5
SALA 07	14	SIMONE VIEIRA	12/12/1992	6
SALA 07	55	TAIRINI SOZO	24/06/1994	7
SALA 07	71	VICTOR RAMON DRESCH	01/11/1993	8
SALA 07	66	YNGRED TAYNAR WALHANUIK PRESŁAK	29/11/1994	9

EDITAL N.º 14.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor ALEXANDRO FERRARI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. O recurso interposto contra **as Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória**, foi julgado improcedente, constando parecer no **Anexo II** deste edital. Assim, em nada se altera o Relatório de Classificação Provisória anteriormente divulgado, tornando-se o **Relatório de Classificação Final**, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. Não houve candidatos classificados para concorrer nas vagas **Reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE)**.

São Lourenço D'Oeste, 27 de julho de 2.020.


ALEXANDRO FERRARI

Presidente

Registre-se e publique-se.



ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	CGA	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
120	DANIEL SILVESTRI GOULART	22,50	18,00	10,00	27,00	77,50	1º	Aprovado
80	CAROLINA LIMBERGER	17,50	16,00	10,00	33,00	76,50	2º	Excedente
21	LAIANE PARNOF	20,00	10,00	10,00	33,00	73,00	3º	Excedente
101	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	17,50	4,00	10,00	36,00	67,50	4º	Excedente
59	JAQUELINE ZATTI	17,50	12,00	10,00	24,00	63,50	5º	Excedente
39	GUSTAVO PEROSSO	17,50	8,00	10,00	27,00	62,50	6º	Excedente
66	YNGRED TAYNAR WALHANUIK PRESLAK	17,50	8,00	10,00	27,00	62,50	7º	Excedente
27	ALTAIR BORGES	15,00	10,00	10,00	27,00	62,00	8º	Excedente
126	JULIANO ROBERTO KUBASKI	20,00	6,00	10,00	24,00	60,00	9º	Excedente
104	ADRIANA PERES	12,50	8,00	10,00	27,00	57,50	10º	Excedente
8	JOÃO HALABURA JUNIOR	17,50	8,00	8,00	21,00	54,50	11º	Excedente
20	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	17,50	2,00	10,00	24,00	53,50	12º	Excedente
5	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	17,50	4,00	10,00	21,00	52,50	13º	Excedente
30	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	17,50	6,00	10,00	18,00	51,50	14º	Excedente
7	AMANDA REMUS	17,50	4,00	8,00	21,00	50,50	15º	Excedente
73	HORRANA MOURA MOREIRA	15,00	4,00	10,00	21,00	50,00	16º	Excedente
95	JULIANA BRATTI	15,00	6,00	10,00	18,00	49,00	-	Eliminado
50	EDER TODESCHINI	15,00	8,00	10,00	15,00	48,00	-	Eliminado
75	ALANA KARLA SPEROTTO	15,00	10,00	8,00	15,00	48,00	-	Eliminado
125	DORI EDSON GARCIA	12,50	6,00	8,00	21,00	47,50	-	Eliminado
106	LUANA MARCIA MACIOLLE	15,00	6,00	8,00	18,00	47,00	-	Eliminado
122	LAIS CRISTINA BANDEIRA	12,50	6,00	10,00	18,00	46,50	-	Eliminado
90	EDUARDO VINICIUS VARGAS	17,50	10,00	10,00	9,00	46,50	-	Eliminado
34	KETHELIN RAUANE LUCION	17,50	4,00	6,00	18,00	45,50	-	Eliminado
99	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	17,50	2,00	10,00	15,00	44,50	-	Eliminado
2	PRICILA NUNES DA SILVA	17,50	2,00	10,00	15,00	44,50	-	Eliminado
109	RICARDO MASETO ZANOVELLO	17,50	0,00	8,00	18,00	43,50	-	Eliminado
123	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	12,50	10,00	6,00	15,00	43,50	-	Eliminado
45	MÔNICA MICHELI JANTSCH	17,50	4,00	10,00	12,00	43,50	-	Eliminado
79	FABIANE CAMILA MABONI	12,50	2,00	10,00	18,00	42,50	-	Eliminado
55	TAIRINI SOZO	10,00	6,00	8,00	18,00	42,00	-	Eliminado
16	INGRIDI TOYOMASU	12,50	4,00	10,00	15,00	41,50	-	Eliminado
44	KALINKA SUELYN CASANOVA	15,00	0,00	10,00	15,00	40,00	-	Eliminado
77	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	15,00	2,00	10,00	12,00	39,00	-	Eliminado
115	MAURÍCIO GIACOMINI	15,00	4,00	10,00	9,00	38,00	-	Eliminado
103	JESSYCA GONÇALVES VIEIRA	15,00	6,00	8,00	9,00	38,00	-	Eliminado
40	LEANDRO NEGRI CUNICO	12,50	2,00	8,00	15,00	37,50	-	Eliminado
43	EDINA CASSIANE PADILHA	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	-	Eliminado
61	CHRISTIAN JEAN PEDRO DE QUADRA	15,00	4,00	8,00	9,00	36,00	-	Eliminado
116	SILVINO DE CAMARGO	15,00	4,00	10,00	6,00	35,00	-	Eliminado
36	GUILHERME KOSMANN DO NASCIMENTO	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	-	Eliminado

alexandre

14	SIMONE VIEIRA	15,00	0,00	10,00	6,00	31,00	-	Eliminado
112	MARCELO BARBOSA CHALITO	7,50	6,00	8,00	6,00	27,50	-	Eliminado
	KENNY ROBSON PEREIRA							
35	MUNHENG	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	-	Eliminado
119	LUCIANA PAGLIOSA FINGER	-	-	-	-	-	-	Ausente
	ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE							
121	ALMEIDA SCHNITZER SIMÕES FALCI	-	-	-	-	-	-	Ausente
113	ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	ALANDELON CARDOSO LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
118	LOINARA SCOPPEL	-	-	-	-	-	-	Ausente
28	MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BARRADAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
81	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
111	ANDREIA PERIM NEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
110	CASSIA JANAIARA ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
56	CAROLINE LEMOS CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
	MÁRCIA ANDRÉIA CORREIA							
124	HERBERT	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	CYNTHIA MARIA SCHROEDER	-	-	-	-	-	-	Ausente
13	MARINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
	MICHELE FERNANDES BOEIRA							
78	RODEGHERI	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	FERNANDA LEMONIE	-	-	-	-	-	-	Ausente
52	DAIANE NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
65	BIANCA DAL RI	-	-	-	-	-	-	Ausente
60	ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
32	IGOR SPINARDI AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
	MORGANA OLINDA KOLLING DOS							
53	SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
67	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	LEOCENIR CLEITON ROMMEL	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	ARNO HENRIQUE JANCZESKI ETGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
83	RAFAEL LORENO KLEIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
46	LAIZ SIANE SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
128	ALINE APARECIDA GUTH	-	-	-	-	-	-	Ausente
71	VICTOR RAMON DRESCH	-	-	-	-	-	-	Ausente
49	SAMANTHA DE OLIVEIRA KOOP	-	-	-	-	-	-	Ausente
25	RAFAELA CABRAL FERRONATO	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	ISABELE PEDROSO DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	ELOUISE MILENI STECANELLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
98	ANGELA TEDESCO KLEIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
97	LARISSA SCALABRIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
70	RENATA AKEMI OTAKE	-	-	-	-	-	-	Ausente
22	MARIANA TURMINA GUEDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	RHUAN PATRICK PENNA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
68	LUANA STECHECHEN	-	-	-	-	-	-	Ausente

ANEXO II – ANÁLISE DE RECURSO

I – DAS RAZÕES FÁTICAS

A candidata, ora recorrente, participou do Concurso Público nº 001/2020 da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, com a inscrição de número 80. No prazo estipulado, interpôs recurso em face das Notas de Prova Objetiva, Classificação Provisória e Gabarito Oficial, publicado pela empresa responsável pelo certame. De antemão, ressalte-se que restam indeferidas todas as razões do recurso apresentadas pela recorrente, o que se especificará adiante.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importa ressaltar que em 20/07/2020 foi divulgado o gabarito provisório e a abertura de **prazo de recurso para todos os candidatos contra Questões da Prova**, sendo que, após finalizado o prazo de recurso, e analisado os recursos interpostos, em 24/07/2020 foi divulgada as notas da prova objetiva, a classificação provisória e o novo gabarito (oficial), o qual conteve algumas alterações advindas de recursos interpostos por outros candidatos, julgados providos sendo: Três questões anuladas devidamente anulada, cujos pontos foram aproveitados a todos os candidatos e uma questão com alteração da alternativa correta. Cabe salientar que o procedimento supra referido está previsto no Edital n.º 09.001/2020 que divulgou o novo cronograma ao edital do Concurso. Na publicação da análise de recursos e do gabarito oficial foi aberto **novo prazo de recurso contra a Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória**.

Dentro do prazo de recurso contra a Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória a recorrente interpôs recurso com as razões abaixo:

III – DAS RAZÕES DE RECURSO

De início a recorrente alega a tempestividade do recurso interposto destacando o prazo concedido por meio do Edital n.º 13.001/2020, alegando que as razões exposta são uma “insurgência ao **Relatório de Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória**”.

Relativamente a tempestividade do recurso interposto destacamos que, muito embora o recurso tenha sido impetrado dentro do prazo recursal estabelecido pelo Edital n.º 13.001/2020 a recorrente não apresenta recurso somente contra a nota da prova e classificação provisória. As razões, como detalhado abaixo, são também quanto as questões da prova, cujo prazo de recurso foi concedido por ocasião da publicação do Gabarito Provisório, ocasião em que a recorrente apresentou recurso contra questões, tendo seus argumentos sido analisados e indeferidos, sendo o resultado já publicado naquele extrato de recursos.

Portanto, em que pese o presente recurso ter sido apresentado no prazo recursal, é intempestivo, em face de suas razões.

TODAVIA, segue abaixo a análise dos pontos destacados pela recorrente:

1.1. Questão 4: Item 1.1.1 – Contagem da Pontuação pela banca diversa da determinação do(a) examinador(a) do recurso

Em síntese, alega o recorrente que tem direito os 2,50 pontos da questão 4, tendo em vista que na análise ao recurso interposto pelo candidato de inscrição 120 dispõe que

Recurso PROCEDENTE. Assiste razão o candidato. A resposta da questão será alterada da letra A para a letra C **e os pontos aproveitados para todos os candidatos. (grifo acrescido).**

Equivoca-se a recorrente posto que é óbvio que se a alternativa correta foi aletrada da letra "A" para a letra "C" subentende-se que os pontos serão aproveitados a todos os candidatos **que acertaram a letra "C"**. A recorrente teria direito a pontuação se a questão tivesse sido anulada, como ocorreu nas questões 6, 2 e 25, de cujo pontos a mesma foi beneficiada. Portando IMPROCEDE AS RAZÕES.

Aliás dispõe o edital:

11.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

1.1. Questão 4: 1.1.2) Ato administrativo decisório de recurso administrativo causador de negativa de direitos dos demais candidatos do concurso público não motivado:

Alega a recorrente que "confirmado o entendimento da banca examinadora (situação de momento), no sentido da atribuição dos pontos da questão 4 apenas aos candidatos(as) que efetivamente assinalaram a alternativa modificada em sede de recurso (letra "C"), ter-se-á configurada a existência de ato administrativo denegatório de direitos aos demais concorrentes do concurso público; afetando, diretamente, interesses dos candidatos (inciso I, artigo 50, Lei nº 9.784/99) e, portanto, ato nulo."

Não se trata de Ato Nulo, posto que todos os atos do certame seguiram os procedimento previstos no Edital de Concurso Público n.º 01/2020. Se a recorrente não concorda com a forma estabelecida no edital, teve prazo para impugna-lo, o que não o fez.

1.1. Questão 4: 1.1.3) Estranha posição da banca examinadora na alteração de gabarito de questão com alternativa correta no gabarito provisório (letra "A") para, em sede recursal, constar letra "C" no gabarito oficial, esta última assertiva incorreta e com conteúdo não relacionado ao comando do enunciado da própria assertiva que dispõe "Com a nova reforma ortográfica", baseado no recurso de único candidato. FLAGRANTE ILEGALIDADE. Nulidade do ato decisório do recurso administrativo. Restabelecimento da assertiva prevista no gabarito provisório (letra "A") como correta. Controle de legalidade do ato administrativo poder-dever da Administração Pública e do Poder Judiciário.

"Após o recurso de único candidato(a), que interpôs somente 01 recurso de toda a prova, a banca revisora deliberou por alterar o gabarito para letra "C", **sem motivar.**"

Em resumo, insurge-se a recorrente a alteração de gabarito pelo fato do recurso ter sido interposto apenas **por um único candidato** e que, procedente, tenha tido força para alterar o gabarito da prova e alega ser "sem motivação".

As razões de recursos **quando devidamente interpostas, seguindo a todas as exigências previstas no edital e que contenham fundamentação válida**, sendo julgada procedente, tem o poder de alterar a resposta de uma questão ou anular a mesma. Se o recurso é interposto por um único candidato ou por todos eles, não faz diferença: todos os recursos são analisados individualmente e se apenas um deles conter uma fundamentação válida, será julgado procedente e causará efeito nos demais candidatos.

A alegação de que o **provimento** do recurso **não apresentou motivação** e que por isso não obedeceu o princípio da impessoalidade **é inverídico** posto que se analisarmos todas as respostas procedentes aos recursos contra as questões de prova, nenhuma delas apresenta "motivação", já que a banca entende que as próprias razões do candidato estão tão bem embasadas que por si só já servem de embasamento e fundamentar o recurso o tornaria redundante.

Por fim quando alega que **conteúdo não relacionado ao comando do enunciado da própria assertiva que dispõe "Com a nova reforma ortográfica"** deveria ter a recorrente interposto recurso a questão n.º 04 e apresentado as razões no prazo, o que não o fez.

1.1. Questão 4: 1.1.4) Impossibilidade de exigência de análise quanto ao acento indicativo de crase em questão que postula resposta com base no novo acordo ortográfico que não traz referência ao referido conteúdo. Erro na elaboração da questão. FLAGRANTE ILEGALIDADE. Questão nula. Atribuição de pontuação a todos os candidatos. Controle de legalidade do ato administrativo poder-dever da Administração Pública e do Poder Judiciário.

Os argumentos apresentados neste item são quanto a questão da prova e **deveriam ter sido apresentados por ocasião do prazo recursal concedido na publicação do gabarito provisório**. Como muito bem destacou a recorrente, somente um candidato apresentou recurso a questão n.º 4 e **não foi a candidata ora recorrente**. Portanto não pode, em período de recurso distinto, querer forçar intempestivamente a análise da questão da prova, matéria já julgada.

TODAVIA, segue abaixo a análise dos pontos destacados pela recorrente:

1.1. Questão 4: Item 1.1.1 – Contagem da Pontuação pela banca diversa da determinação do(a) examinador(a) do recurso

Em síntese, alega o recorrente que tem direito os 2,50 pontos da questão 4, tendo em vista que na análise ao recurso interposto pelo candidato de inscrição 120 dispõe que

Recurso PROCEDENTE. Assiste razão o candidato. A resposta da questão será alterada da letra A para a letra C e os pontos aproveitados para todos os candidatos. (grifo acrescido).

Equivoca-se a recorrente posto que é óbvio que se a alternativa correta foi aletrada da letra "A" para a letra "C" subentende-se que os pontos serão aproveitados a todos os candidatos **que acertaram a letra "C"**. A recorrente teria direito a pontuação se a questão tivesse sido anulada, como ocorreu nas questões 6, 2 e 25, de cujo pontos a mesma foi beneficiada. Portando IMPROCEDE AS RAZÕES.

Aliás dispõe o edital:

11.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

1.1. Questão 4: 1.1.2) Ato administrativo decisório de recurso administrativo causador de negativa de direitos dos demais candidatos do concurso público não motivado:

Alega a recorrente que "confirmado o entendimento da banca examinadora (situação de momento), no sentido da atribuição dos pontos da questão 4 apenas aos candidatos(as) que efetivamente assinalaram a alternativa modificada em sede de recurso (letra "C"), ter-se-á configurada a existência de ato administrativo denegatório de direitos aos demais concorrentes do concurso público; afetando, diretamente, interesses dos candidatos (inciso I, artigo 50, Lei nº 9.784/99) e, portanto, ato nulo."

Não se trata de Ato Nulo, posto que todos os atos do certame seguiram os procedimento previstos no Edital de Concurso Público n.º 01/2020. Se a recorrente não concorda com a forma estabelecida no edital, teve prazo para impugna-lo, o que não o fez.

Aliás se lermos atentamente o Edital do Concurso Público n.º 01/2020 veremos que a única possibilidade de aproveitamento total de pontos pelos candidatos é no caso de anulação.

11.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

Cabe destacar que não houve insurgência de qualquer outro candidato quanto a resposta ao recurso da questão n.º 04.

1.2. Questões 40: Erro grave na elaboração da questão. Reconhecimento pela banca examinadora de utilização de entendimento jurisprudencial em ato decisório de recurso. Enunciado da questão expresso no sentido de análise “Considerando as disposições do Código de Processo Civil”. FLAGRANTE ILEGALIDADE. Controle de legalidade poder-dever da Administração Pública e do Poder Judiciário.

Conforme extrato de recurso publicado anexo ao edital n.º 13.001/2020 o recurso contra a questão n.º 40, interposto pela ora recorrente no prazo de recurso contra as questões da prova, foram julgados improcedentes, com a devida fundamentação. Portanto intempestiva as razões apresentadas posto que o edital de Concurso Público n.º 01/2020 não prevê tréplica.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Concurso Público 001/2020



Número de Inscrição: 80

Vaga: PROCURADOR JURÍDICO

Questão: 40

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Resultado: IMPROCEDENTE

Análise: Recurso IMPROCEDENTE. As hipóteses previstas nas alternativas A, B, C e E possuem expressa previsão legal e acolhimento jurisprudencial. Quanto à alternativa D, verifica-se que se cuida de assertiva falsa, eis que, nos casos em que a intervenção do Ministério Público é facultativa, não pode o Parquet alegar como motivo para rescisão a ausência de sua oitiva. Nos casos de simulação e colusão das partes, a legitimidade para a propositura da ação decorre do dever de atuação do referido órgão, e não de eventual ausência de oitiva. Logo, a única assertiva cabível à resolução da questão é a de letra D.

As razões do presente recurso são IMPROCEDENTES tendo em vista que:

Quanto a questão n.º 04: a recorrente não tem direito ao “acrescimento da pontuação na disciplina de Língua Portuguesa (LP) de 17,50 para 20,00” tendo em vista que não assinalou a alternativa “C” como correta e portanto não aproveitou os pontos advindo do recurso de terceiro.

Quanto a questão n.º 40: as razões não foram conhecidas posto que intempestivas e por se tratar de matéria julgada.

Isso posto, com fundamento nas razões aduzidas, indefere-se na sua totalidade o recurso interposto pela recorrente.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Concurso Público 001/2020





CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 729, DE 28 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA RELAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial o que estabelece o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Decreta:

Art. 1º Fica homologado o resultado final para o cargo de Procurador Jurídico, destinado para o preenchimento de vaga no quadro de pessoal, no emprego público, do Legislativo Municipal, conforme classificação constante no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A nomeação dos candidatos aprovados ao seu respectivo cargo ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 01/2020, de 21 de fevereiro de 2020, e na legislação vigente.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de julho de 2020.

Alexandro Ferrari
Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores

Publicado no Mural Público

28/07 a 11/08/2020

Protocolo nº 072/2020

Visto

Publicado no DOM/SC

28/07/2020



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA



ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
120	DANIEL SILVESTRI GOULART	77,50	1º	Aprovado
80	CAROLINA LIMBERGER	76,50	2º	Excedente
21	LAIANE PARNOF	73,00	3º	Excedente
101	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	67,50	4º	Excedente
59	JAQUELINE ZATTI	63,50	5º	Excedente
39	GUSTAVO PEROSSO	62,50	6º	Excedente
	YNGRED TAYNAR WALHANUIK			
66	PRESLAK	62,50	7º	Excedente
27	ALTAIR BORGES	62,00	8º	Excedente
126	JULIANO ROBERTO KUBASKI	60,00	9º	Excedente
104	ADRIANA PERES	57,50	10º	Excedente
8	JOÃO HALABURA JUNIOR	54,50	11º	Excedente
20	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	53,50	12º	Excedente
5	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	52,50	13º	Excedente
30	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	51,50	14º	Excedente
7	AMANDA REMUS	50,50	15º	Excedente
73	HORRANA MOURA MOREIRA	50,00	16º	Excedente

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de julho de 2020.


Vereador Alexandre Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Lourenço do Oeste 30 de junho de 2020

Local/Data



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: VINICIO MORAES	Nome: RAFAEL CALEFFI
CPF: 024.668.129-24	CPF: 026.437.969-18

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 729/2020

Publicação Nº 2579566

DECRETO LEGISLATIVO Nº 729, DE 28 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial o que estabelece o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Decreta:

Art. 1º Fica homologado o resultado final para o cargo de Procurador Jurídico, destinado para o preenchimento de vaga no quadro de pessoal, no emprego público, do Legislativo Municipal, conforme classificação constante no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A nomeação dos candidatos aprovados ao seu respectivo cargo ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 01/2020, de 21 de fevereiro de 2020, e na legislação vigente.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de julho de 2020.

Vereador Alexandre Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
120	DANIEL SILVESTRI GOULART	77,50	1º	Aprovado
80	CAROLINA LIMBERGER	76,50	2º	Excedente
21	LAIANE PARNOF	73,00	3º	Excedente
101	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	67,50	4º	Excedente
59	JAQUELINE ZATTI	63,50	5º	Excedente
39	GUSTAVO PEROSSO	62,50	6º	Excedente
66	YNGRED TAYNAR WALHANUIK PRESIAK	62,50	7º	Excedente
27	ALTAIR BORGES	62,00	8º	Excedente
126	JULIANO ROBERTO KUBASKI	60,00	9º	Excedente
104	ADRIANA PERES	57,50	10º	Excedente
8	JOÃO HALABURA JUNIOR	54,50	11º	Excedente

20	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	53,50	12º	Excedente
5	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	52,50	13º	Excedente
30	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	51,50	14º	Excedente
7	AMANDA REMUS	50,50	15º	Excedente
73	HORRANA MOURA MOREIRA	50,00	16º	Excedente

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de julho de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL ^{16.} 15.001/2020 – ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 e
REABERTURA DO NOVO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor ALEXANDRO FERRARI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

CONSIDERANDO a Notícia Fato n.º 01.2020.00017874-9 instaurada mediante denúncia anônima junto a Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste sob o argumento de ilegalidade do Concurso Público n.º 01/2020, em face da inobservância da Lei Complementar n.º 185/2016 que alterou a Lei Complementar n.º 130/2011 concernente a falta de exigência da prova de títulos para o ingresso no cargo de procurador jurídico;

CONSIDERANDO a Portaria de Instauração de Inquérito Civil n.º 06.2020.00003293-3 aberto para apurar as possíveis irregularidades quando a realização do Concurso Público n. 01/2020 para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste; e

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 0013/2020/02PJ/SLO presente no Inquérito Civil n.º 06.2020.00003293-3 da 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste no sentido de que o Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste “ no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a anulação do Concurso Público n. 01/2020 deflagrando para o provimento do cargo de “Procurador Jurídico” , o refazimento do edital, nos termos das exigências previstas na Lei Complementar Municipal n. 185/2016 e sua posterior publicação e abertura de prazo para inscrições. ”

Está **ANULADO** o Concurso Público n.º 01/2020 cujo edital de instauração foi publicado em 21/02/2020, em todas as suas fases. Nos próximos dias publicaremos novo edital de abertura do concurso, com novo cronograma. **ESCLARECEMOS** que todos os candidatos que efetuaram o pagamento das inscrições do concurso ora anulado e fizeram parte da listagem do rol das inscrições homologadas, listagem em anexo, estarão isentos do pagamento da inscrição do novo edital, mediante comprovação no período de pedido de isenção.

São Lourenço Do Oeste, 10 de ~~julho~~ ^{AGOSTO} de 2.020.


ALEXANDRO FERRARI
Presidente

Registre-se e publique-se.

**ANEXO I – LISTAGEM DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO ISENTA PARA O NOVO
EDITAL**

PROCURADOR JURÍDICO		
INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
104	ADRIANA PERES	Deferido
75	ALANA KARLA SPEROTTO	Deferido
62	ALANDELON CARDOSO LIMA	Deferido
121	ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER SIMÕES FALCI	Deferido
113	ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI	Deferido
128	ALINE APARECIDA GUTH	Deferido
27	ALTAIR BORGES	Deferido
7	AMANDA REMUS	Deferido
111	ANDREIA PERIM NEVES	Deferido
98	ANGELA TEDESCO KLEIN	Deferido
57	ARNO HENRIQUE JANCZESKI ETGES	Deferido
65	BIANCA DAL RI	Deferido
80	CAROLINA LIMBERGER	Deferido
56	CAROLINE LEMOS CORDEIRO	Deferido
110	CASSIA JANAIRA ARAUJO LIMA	Deferido
61	CHRISTIAN JEAN PEDRO DE QUADRA SILVINO DE CAMARGO	Deferido
26	CYNTHIA MARIA SCHROEDER	Deferido
52	DAIANE NASCIMENTO	Deferido
120	DANIEL SILVESTRI GOULART	Deferido
125	DORI EDSON GARCIA	Deferido
50	EDER TODESCHINI	Deferido
43	EDINA CASSIANE PADILHA	Deferido
90	EDUARDO VINICIUS VARGAS	Deferido
63	ELOUISE MILENI STECANELLA	Deferido
20	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	Deferido
99	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	Deferido
79	FABIANE CAMILA MABONI	Deferido
24	FERNANDA LEMONIE	Deferido
116	GUILHERME KOSMANN DO NASCIMENTO	Deferido
39	GUSTAVO PEROSSO	Deferido
73	HORRANA MOURA MOREIRA	Deferido
32	IGOR SPINARDI AMORIM	Deferido
16	INGRIDI TOYOMASU	Deferido
102	ISABELE PEDROSO DA ROSA	Deferido
123	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	Deferido
59	JAQUELINE ZATTI	Deferido
67	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	Deferido
103	JESSYCA GONÇALVES VIEIRA	Deferido
8	JOÃO HALABURA JUNIOR	Deferido
77	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	Deferido
95	JULIANA BRATTI	Deferido
126	JULIANO ROBERTO KUBASKI	Deferido

5	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	Deferido
44	KALINKA SUELYN CASANOVA	Deferido
35	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENG	Deferido
34	KETHELIN RAUANE LUCION	Deferido
21	LAIANE PARNOF	Deferido
122	LAIS CRISTINA BANDEIRA	Deferido
46	LAIZ SIANE SILVA	Deferido
97	LARISSA SCALABRIN	Deferido
40	LEANDRO NEGRI CUNICO	Deferido
38	LEOCENIR CLEITON ROMMEL	Deferido
118	LOINARA SCOPPEL	Deferido
106	LUANA MARCIA MACIOLLE	Deferido
68	LUANA STECHECHEN	Deferido
119	LUCIANA PAGLIOSA FINGER	Deferido
112	MARCELO BARBOSA CHALITO	Deferido
124	MÁRCIA ANDRÉIA CORREIA HERBERT	Deferido
28	MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BARRADAS	Deferido
22	MARIANA TURMINA GUEDES	Deferido
13	MARINA DOS SANTOS	Deferido
115	MAURÍCIO GIACOMINI	Deferido
78	MICHELE FERNANDES BOEIRA RODEGHERI	Deferido
45	MÔNICA MICHELI JANTSCH	Deferido
53	MORGANA OLINDA KOLLING DOS SANTOS	Deferido
81	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	Deferido
101	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	Deferido
30	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	Deferido
2	PRICILA NUNES DA SILVA	Deferido
83	RAFAEL LORENO KLEIN	Deferido
25	RAFAELA CABRAL FERRONATO	Deferido
70	RENATA AKEMI OTAKE	Deferido
54	RHUAN PATRICK PENA SILVA	Deferido
109	RICARDO MASETO ZANOVELLO	Deferido
36	RODRIGO OLIVO	Deferido
60	ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO	Deferido
49	SAMANTHA DE OLIVEIRA KOOP	Deferido
14	SIMONE VIEIRA	Deferido
55	TAIRINI SOZO	Deferido
71	VICTOR RAMON DRESCH	Deferido
66	YNGRED TAYNAR WALHANUIK PRES	Deferido

Alexandro



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA



DECRETO LEGISLATIVO N. 730, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 E A
REABERTURA DO NOVO EDITAL.**

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Notícia Fato n. 01.2020.00017874-9, instaurada mediante denúncia anônima junto a Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste, sob o argumento de ilegalidade do Concurso Público n. 01/2020, em face da inobservância da Lei Complementar n. 185/2016, que alterou a Lei Complementar n. 130/2011, concernente a falta de exigência da *prova de títulos* para o ingresso no cargo de procurador jurídico;

CONSIDERANDO a Portaria de Instauração de Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 aberto para apurar as possíveis irregularidades quando da realização do Concurso Público n. 01/2020 para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste; e

CONSIDERANDO a Recomendação n. 0013/2020/02PJ/SLO presente no Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 da 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste no sentido de que o Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste "no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a anulação do Concurso Público n. 01/2020 deflagrando para o provimento do cargo de "Procurador Jurídico", o refazimento do edital, nos termos das exigências previstas na Lei Complementar Municipal n. 185/2016 e sua posterior publicação e abertura de prazo para inscrições";

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Concurso Público n. 01/2020, cujo edital de instauração foi publicado em 21/02/2020, em todas as suas fases, em razão da inobservância de preceitos legais contidos na Lei Complementar n. 185, de 07 de março de 2016.

Art. 2º DETERMINAR a abertura de novo edital de Concurso público nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º ISENTAR do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que tiveram as inscrições homologadas no Concurso Público n. 01/2020, conforme for disposto em novo edital.

Alexandro Ferrari



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA



Art. 4º REEMBOLSAR o valor cobrado pela inscrição, aos candidatos que efetivamente realizaram a prova objetiva, no dia 18/07/2020, e que não efetuarem a inscrição no novo concurso público, devendo o candidato realizar o requerimento de ressarcimento dos valores à Comissão do Concurso, que deverá ser protocolado diretamente na página do Concurso, por meio da área do candidato, através do item "Devolução de taxa de inscrição".

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 31 de agosto de 2020 para requerer a devolução do valor da inscrição, que ocorrerá sem a incidência de correção monetária e juros.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2020.

Alexandro Ferrari

Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores

Publicado no Mural Público

10/08 a 24/08/2020

Protocolo nº 077/2020

[Signature]
Visto

Publicado no DOM/SC

11/08/2020

São Lourenço do Oeste- SC, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 730/2020

Publicação Nº 2597898

DECRETO LEGISLATIVO N. 730, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 E A REABERTURA DO NOVO EDITAL.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Notícia Fato n. 01.2020.00017874-9, instaurada mediante denúncia anônima junto a Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste, sob o argumento de ilegalidade do Concurso Público n. 01/2020, em face da inobservância da Lei Complementar n. 130/2016, que alterou a Lei Complementar n. 130/2011, concernente a falta de exigência da prova de títulos para o ingresso no cargo de procurador jurídico;

CONSIDERANDO a Portaria de Instauração de Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 aberto para apurar as possíveis irregularidades quando da realização do Concurso Público n. 01/2020 para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste; e

CONSIDERANDO a Recomendação n. 0013/2020/02PJ/SLO presente no Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 da 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste no sentido de que o Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste "no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a anulação do Concurso Público n. 01/2020 deflagrando para o provimento do cargo de "Procurador Jurídico", o refazimento do edital, nos termos das exigências previstas na Lei Complementar Municipal n. 185/2016 e sua posterior publicação e abertura de prazo para inscrições";

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Concurso Público n. 01/2020, cujo edital de instauração foi publicado em 21/02/2020, em todas as suas fases, em razão da inobservância de preceitos legais contidos na Lei Complementar n. 185, de 07 de março de 2016.

Art. 2º DETERMINAR a abertura de novo edital de Concurso público nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º ISENTAR do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que tiveram as inscrições homologadas no Concurso Público n. 01/2020, conforme for disposto em novo edital.

Art. 4º REEMBOLSAR o valor cobrado pela inscrição, aos candidatos que efetivamente realizaram a prova objetiva, no dia 18/07/2020, e que não efetuaram a inscrição no novo concurso público, devendo o candidato realizar o requerimento de ressarcimento dos valores à Comissão do Concurso, que deverá ser protocolado diretamente na página do Concurso, por meio da área do candidato, através do item "Devolução de taxa de inscrição".

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 31 de agosto de 2020 para requerer a devolução do valor da inscrição, que ocorrerá sem a incidência de correção monetária e juros.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2020.

Vereador Alexandre Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL